



**Serviço Público Federal
Universidade Federal de São Paulo
Programa de Pós-Graduação em Educação e
Saúde na Infância e na Adolescência**



Resolução nº 01, de 15 de abril de 2020

“Edital para Eleição de Representantes Discentes”

A CEPG do Programa de Pós-Graduação em Educação e Saúde na Infância e na Adolescência da Unifesp, com base nas medidas de saúde pública tomadas face à pandemia da Covid-19

Resolve:

Art. 1º - Convocar eleições para um (1) representante discente titular e um (1) representante discente suplente junto à CEPG do Programa de Pós-Graduação em Educação e Saúde na Infância e na Adolescência da Unifesp, pelo mandato de um ano, permitida uma única recondução sucessiva enquanto perdurar seu período regulamentar de matrícula.

Art. 2º - A eleição dos representantes discentes deverá ser feita entre os alunos de mestrado e doutorado regularmente matriculados no PPG, em processo público, e divulgado com no mínimo 30 dias de antecedência, a ser efetuado por meio de escrutínio online.

§ Único. A cédula referente ao escrutínio e os procedimentos para o seu envio constarão do site do PPG uma vez finalizado o período de inscrição.

Art. 3º - As inscrições de candidatos são individuais e devem ser realizadas por meio de requerimento (anexo a esta resolução), o qual deverá ser enviado por email à Secretaria do PPG entre os dias 19 a 25 de outubro deste ano.

§ Único. O email para que seja efetuada a inscrição é o ppg.educacaoesaude2@gmail.com.

Art. 4º - No dia 26 de outubro, será disponibilizado no site do PPG em Educação e Saúde na Infância e na Adolescência da Unifesp a lista dos candidatos inscritos e habilitados ao escrutínio. A data para interposição de recursos em relação aos candidatos habilitados será no dia 27 de outubro.

Art. 5º - As eleições serão realizadas no dia 28 de outubro, considerando o período mínimo previsto no Art. 2º.

Art. 6º - A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral instituída pela CEPG, e o resultado será divulgado no dia 04 de novembro, por meio do site supracitado

Art. 7º - Será eleito representante discente titular o candidato mais votado no pleito; o suplente será o candidato que tiver obtido o segundo maior número de votos.

Art. 8º - Os candidatos eleitos serão empossados na reunião ordinária da CEPG do PPG em Educação e Saúde na Infância e na Adolescência no mês de setembro.

Art. 9º. Questões pertinentes à eleição não abordadas nesta Resolução serão resolvidas pela CEPG do PPG em Educação e Saúde na Infância e na Adolescência da Unifesp, ouvidas as partes interessadas e a Comissão Eleitoral.